



INFORMATIVO TRIBUTÁRIO

1. Prorrogado o prazo para pagamento de parcelamentos de débitos inscritos em dívida ativa do Estado:

Em 07/05/2020, foi publicado o Decreto nº 47.063/2020, o qual alterou o Decreto nº 46.982 que havia prorrogado por 60 dias o prazo de vencimento das parcelas relativas aos parcelamentos de débitos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa do Estado do Rio de Janeiro.

Assim estabelece o novo decreto:

I - as parcelas vencidas originalmente em 20 de março de 2020 vencerão em 20 de junho de 2020;

II - as parcelas vencidas originalmente entre 21 de março de 2020 e 10 de abril de 2020 vencerão em 10 de julho de 2020;

III - as parcelas vencidas originalmente entre 11 de abril de 2020 e 20 de abril de 2020 vencerão em 20 de julho de 2020;

IV - as parcelas vencidas originalmente entre 21 de abril de 2020 e 10 de maio de 2020 vencerão em 10 de agosto de 2020;

V - as parcelas vencidas originalmente entre 11 de maio de 2020 e 20 de maio de 2020 vencerão em 20 de agosto de 2020;

VI - as parcelas vencidas entre 21 de maio de 2020 e 30 de maio de 2020 vencerão em 10 de setembro de 2020



2. Resolução prorroga prazo das certidões de regularidade fiscal emitidas pela dívida ativa do município do Rio de Janeiro:

Em 07/05/2020, foi publicada a Resolução PGM n° 993, a qual prorrogou por 60 dias, a partir do seu vencimento, as certidões de regularidade fiscal emitidas pela Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro, vencidas a partir de 17 de março de 2020.

Para maiores esclarecimentos, colocamo-nos à disposição por meio do e-mail olavo.leite@llaw.com.br.